

JUSTIFICATIVA

O projeto visa instituir uma política pública municipal dedicada especificamente à preservação da história, das tradições e da cultura imaterial da cidade de Contagem. A memória histórica e cultural constitui elemento de fortalecimento da identidade local e da autoestima coletiva, refletindo diretamente na percepção da qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento social e cultural da comunidade.

A **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**, promulgada em 2006 pela UNESCO e internalizada no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5.753/2006, reforça a importância de reconhecer, em âmbito local, as manifestações culturais imateriais produzidas pelos cidadãos e grupos sociais. Segundo esse documento, são considerados patrimônio imaterial: a) tradições e expressões orais; b) expressões artísticas; c) práticas sociais, rituais e festividades; d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo; e) técnicas artesanais tradicionais.

Aplicando esses conceitos à realidade local, Contagem se destaca pela diversidade cultural notável, composta por práticas tradicionais, pela expansão produtiva impulsionada pelas indústrias e por uma rica produção artística, além de relevância nas áreas esportiva e acadêmico-científica. Contudo, apesar dessa riqueza cultural e histórica, ainda é limitada a preocupação com a preservação e o acesso amplo às informações históricas e culturais, especialmente em formatos modernos e facilmente acessíveis à população, como o digital.

Embora existam no município algumas normas específicas para preservar bens culturais, tanto materiais quanto imateriais, faltam políticas abrangentes para garantir o registro sistemático e a disponibilização facilitada das informações históricas em formatos digitais. O presente projeto visa suprir essa lacuna, adotando expressamente a digitalização como ferramenta estratégica para garantir amplo acesso às informações, promovendo a difusão do conhecimento histórico e facilitando pesquisas acadêmicas e comunitárias.

O conteúdo histórico físico é relevante, porém possui limitações severas quanto à acessibilidade, difusão e preservação, estando sujeito à deterioração ou perda. A digitalização amplia significativamente a proteção desses materiais, permitindo cópias e reproduções seguras e rápidas, além de possibilitar que qualquer cidadão, com alguns poucos cliques, tenha acesso a imagens históricas, informações biográficas, áudios, vídeos e documentos diversos sobre acontecimentos, personalidades e locais importantes do município. Isso proporciona experiência direta e profunda de aproximação dos cidadãos com a história local, algo coerente com a realidade tecnológica atual e alinhado às diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

☎ (31) 3359-8778

📧 @caroldoteteco

✉ caroldoteteco@gmail.com

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro • CEP: 32017-170 • Contagem - MG



Nesse sentido, o presente projeto reforça e concretiza princípios já previstos na Lei Orgânica de Contagem, especialmente em seus artigos 6º, inciso VI, 154 e 156, os quais estabelecem expressamente o dever do poder público municipal de incentivar, valorizar, divulgar e preservar manifestações culturais e históricas locais. Segundo o art. 154, é responsabilidade do município desenvolver políticas que articulem e divulguem essas manifestações, mantendo arquivos que integram o sistema de preservação da memória local. O art. 156 prevê, ainda, um plano permanente para proteção do patrimônio cultural, histórico e científico do município, especialmente de seus núcleos urbanos mais significativos.

Sobre a competência para legislar nesta matéria, observa-se que a presente iniciativa não interfere na estrutura administrativa do município, não altera o regime jurídico de servidores, tampouco invade competências exclusivas do Poder Executivo. Ao contrário, constitui o exercício pleno da competência municipal, respaldado pelo Art. 30 da Constituição Federal, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federais e estaduais, adaptando-as às suas peculiaridades. Desta forma, conclui-se, a princípio, que o projeto está sustentado juridicamente, em total consonância com a competência legislativa local.

Instituir a Política Municipal de Preservação da Memória e História de Contagem permite ao município desempenhar papel protagonista no compromisso com a digitalização e o cuidado com informações históricas, ampliando a democratização do acesso ao conhecimento e reforçando o senso de pertencimento dos cidadãos.

Portanto, o projeto oferece uma política municipal moderna, necessária e adequada às demandas atuais, tornando a preservação da memória municipal uma atividade prática e integrada ao cotidiano da população, com grande potencial de fortalecer social e culturalmente Contagem, valorizando sua história e estimulando uma nova consciência coletiva sobre a importância da preservação cultural e histórica local.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, garantindo que a história de Contagem seja lembrada e os seus cidadãos sintam orgulho de pertencer a esta cidade.

